

LEI Nº 1601/2010

Autoriza o chefe do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a receber através de Escritura Pública de DOAÇÃO, lote suburbano denominado nº 16-A nesta Cidade do **Instituto Ambiental do Paraná (IAP)** e da outras providencias.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber via Escritura Pública de Doação o lote suburbano denominado sob nº 16-A contendo a área superficial de 52.500,00m². Visto da Matrícula nº 6.432 Livro 2 do serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Artigo 2º O referido lote, declinado no artigo primeiro (1º) desta Lei, destina-se ao Parque de Lazer, integrando-se a órbita do patrimônio municipal, ausente de quaisquer despesas, ônus ou indenização, concernente ao IAP.

Artigo 3º O Poder Executivo Municipal, fica responsável pela documentação da lavratura de Escritura Pública de Doação na Cidade de Curitiba, bem como respectivo registro na Serventia Registral de Imóveis desta Comarca.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2010.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal